

LEI Nº18.056, 05.05.2022 (D.O. 05.05.22)

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TEMA
TRANSVERSAL NOÇÕES BÁSICAS SOBRE
AGRICULTURA FAMILIAR, NAS ESCOLAS DA
REDE PÚBLICA ESTADUAL.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual do Ceará, fica incluído o tema transversal Noções Básicas sobre Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano subsequente ao ano de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 05 de maio de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

Autoria: Antônio Granja